

Agenda Econômica[Fluxo Cambial de outubro - BACEN](#)[IPCA e INPC, ambos de outubro - IBGE](#)[Custos e Índices da Construção Civil - IBGE](#)ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ESTUDOS
ECONÔMICOS DO NORDESTE**ETENE**

Indicação Geográfica agrega valor a produtos nordestinos

A **Indicação Geográfica (IG)** é uma modalidade de propriedade intelectual, avaliada e certificada pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) como forma de proteção de produtos e serviços que têm suas qualidades atreladas à sua origem. A legislação brasileira (Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996) conhecida como a Lei da Propriedade Industrial prevê duas espécies de IG:

- **Indicação de Procedência (IP):** Esta espécie valoriza a tradição produtiva e o reconhecimento público de que o produto de uma determinada região possui uma qualidade diferenciada. É caracterizada por ser área conhecida pela produção, extração ou fabricação de determinado produto. Protege a relação entre o produto e sua reputação, em razão de sua origem geográfica específica.

- **Denominação de Origem (DO):** É a espécie onde as características daquele território agregam um diferencial ao produto. Define que uma determinada área tenha um produto cujas qualidades sofram influência exclusiva ou essencial por causa das características daquele lugar, incluídos fatores naturais e humanos. Em suma, as peculiaridades daquela região devem afetar o resultado final do produto, de forma identificável e mensurável (SEBRAE/INPI, 2014, p.18)¹.

O Nome Geográfico da Indicação Geográfica registrada junto ao INPI torna-se o elemento distintivo do produto ou serviço e a representação gráfica ou figurativa (selo) da Indicação pode ser utilizada nos produtos ou serviços prestados.

A Indicação Geográfica atesta a qualidade e agrega valor ao produto, valoriza a cultura local e fomenta atividades turísticas. Confere também um diferencial competitivo no mercado internacional já que a certificação garante qualidade e identidade do produto além de proteger contra falsificações.

A Indicação Geográfica só poderá ser utilizada pelos membros da coletividade da área geográfica delimitada onde o produto ou serviço é produzido ou prestado. Uma vez concedida, a Indicação Geográfica não tem limitação de validade.

No mundo há indicações geográficas históricas como o mármore de Carrara, o champanhe francês, o presunto de Parma, o vinho do Porto e o vinho Bourdeaux.

Recentemente, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em parceria com o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), divulgou o **Mapa das Indicações Geográficas do Brasil**². O mapa identifica as 49 regiões de origem dos produtos e serviços nacionais certificados por Indicação de Procedência ou Denominação de Origem sendo 12 localizadas na **Região Nordeste**. Há certificações de aguardente, vinho, artesanato, mármore, queijo, café, cacau, renda, calçados, panelas de barro, dentre outras.

A primeira IG reconhecida na Região foi a Indicação de Procedência (IP) do **Vale do Submédio São Francisco** (nome geográfico) para dois produtos (uvas de mesa e mangas) com espaço territorial delimitado (125.755 km) localizado no Semiárido Nordestino (oeste de **Pernambuco** e norte da **Bahia**).

Já o primeiro selo de indicação de procedência conferido a uma área de serviços no Brasil foi para o Porto Digital em Recife. A certificação atesta a qualidade do Porto Digital na produção de softwares e tecnologia da informação.

Os outros produtos nordestinos com Indicações Geográficas são: o **camarão da Costa Negra (CE)**, as **rendas de Divina Pastora (SE)** e do **Cariri (PB)**, a **cachaça de Abaíra (BA)**, as **opalas e joias artesanais de Pedro II (PI)**, a **própolis vermelha dos manguezais de Alagoas**, o **algodão colorido da Paraíba**, o **melão de Mossoró (RN)**, a **cajuína do Piauí** e o **bordado da região das lagoas de Mundaú-Manguaba (AL)**.

Fonte: Elaborado pelo BNB/ETENE, com dados do IBGE, INPI e SEBRAE.

Autora: Laura Lúcia Ramos Freire, Economista do BNB/ETENE, Célula de Estudos e Pesquisas Macroeconômicas.

¹ SEBRAE (SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS), INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL). Indicações Geográficas Brasileiras. Brasília: SEBRAE, INPI, 2014.264 p.

Nome Geográfico	UF	Produto/Serviço	Espécie ¹	Concessão	Distintivo
Vale do Submédio São Francisco	PE	Uvas de mesa e manga	IP	07/07/2009	
Costa Negra	CE	Camarões	DO	16/08/2011	
Pedro II	PI	Opalas preciosas de Pedro II e joias artesanais de opalas de Pedro II	IP	03/04/2012	
Manguezais de Alagoas	AL	Própolis vermelha e extrato de própolis vermelha	DO	17/07/2012	
Paraíba	PB	Têxteis em algodão colorido	IP	16/10/2012	
Porto Digital	PE	Serviços de Tecnologia da Informação TI	IP	11/12/2012	
Divina Pastora	SE	Renda de agulha em lacê	IP	26/12/2012	
Mossoró	RN	Melão	IP	17/09/2013	
Cariri Paraibano	PB	Renda renascença	IP	24/09/2013	
Piauí	PI	Cajuína	IP	26/08/2014	
Microrregião de Abaíra	BA	Aguardente de cana do tipo cachaça	IP	14/10/2014	
Região das Lagoas Mundaú-Manguaba	AL	Bordado filé	IP	19/04/2016	

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO NORDESTE - ETENE | Economista-Chefe: Luiz Alberto Esteves. Gerente de Ambiente: Tibério Rômulo Romão Bernardo. Célula de Estudos e Pesquisas Macroeconômicas. Gerente Executivo: Airton Saboya Valente Junior. Equipe Técnica: Allisson David de Oliveira Martins, Antônio Ricardo de Norões Vidal, Biágio de Oliveria Mendes Junior, Hellen Cristina Rodrigues Saraiva Leão, Laura Lúcia Ramos Freire e Liliane Cordeiro Barroso. Revisão Vernacular: Hermano José Pinho. Projeto Gráfico: Ronildo Sampaio Cardoso. Diagramação: Gustavo Bezerra Carvalho. Estagiária: Francisca Crisina Diniz Alves. Jovem Aprendiz: Anderson Acioly da Silva.

Aviso Legal: O BNB/ETENE não se responsabiliza por quaisquer atos/decisões tomadas com base nas informações disponibilizadas por suas publicações e projeções. Desse modo, todas as consequências ou responsabilidades pelo uso de quaisquer dados ou análises desta publicação são assumidas exclusivamente pelo usuário, excluindo o BNB de todas as ações decorrentes do uso deste material. O acesso a essas informações implica a total aceitação deste termo de responsabilidade. Os conceitos e opiniões emitidos nesse documento não refletem necessariamente o ponto de vista do BNB. É permitida a reprodução das matérias desde que seja citada a fonte.